



# DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2945– Ano 13 Quinta-feira 31 de março de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Editais de Débitos Fiscais.....	10
Resoluções.....	14
Comunicados.....	15
Atas.....	15
Atas de Registros de Preços.....	19
Aviso de Licitação.....	19
Retificação do Extrato de Contrato.....	20
Extratos.....	20

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SE/nº 245/22, de 04 de fevereiro de 2022.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Janaina Maria Salvaro.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.22, caput, e §2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando, o Memorando nº 125/2022 da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

a partir de 04 de fevereiro de 2022, a jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais, com proventos proporcionais, da servidora **JANAINA MARIA SALVARO**, matrícula nº 51.201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor IV, designada à função de Auxiliar de Direção através do Decreto nº 1044/21, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

CBM/dam

#### **DECRETO SE/nº 247/22, de 4 de fevereiro de 2022.**

*Cede a servidora Joyciane Vidal Gonçalves ao Município de Içara.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 629958 de 28/01/2022 e de conformidade com o art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CEDER,

**JOYCIANE VIDAL GONÇALVES**, matrícula nº 55.894, Professor III – Educação Infantil / 1º ao ano, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a afastar-se de suas atividades, **a partir de 4 de fevereiro de 2022**, sem ônus para o Município, para ocupar a função de Coordenadora Pedagógica de Língua Inglesa e do Projeto de Reforço Escolar na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara/SC.

Criciúma, 4 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

dam/erm

### **DECRETO SG/nº 311/22, de 14 de fevereiro de 2022.**

*Altera carga horária de Karine Luiz Calegari Mrotskoski, na função de Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

ALTERAR,

de 30 para 40 horas semanais, a partir de 14/02/2022, a carga horária da função de orientador, ocupada por **KARINE LUIZ CALEGARI MROTSKOSKI**, matrícula nº 56.087, Professor V, nomeada em 03/02/2020 pelo Decreto SE/nº 107/20, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

### **DECRETO SG/nº 348/22, de 21 de fevereiro de 2022.**

*Altera carga horária de Aline Colombo Machado, Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

ALTERAR,

de 40 para 20 horas semanais, a partir de 21/02/2021, a carga horária da função de Auxiliar de Direção ocupada por **ALINE COLOMBO MACHADO**, matrícula nº 56.917, Professor IV, nomeada em 01/10/2021 pelo Decreto SE/nº 1451/21, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Contim Portella, do Bairro São Sebastião, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 21 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

### **DECRETO SE/nº 429/22, de 3 de março de 2022.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Custodia Aparecida Patricio.*



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando, o Processo Administrativo nº 633350, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

a partir de 03 de março de 2022, a jornada de trabalho de 30 para 20 horas semanais, com proventos proporcionais, da servidora **CUSTODIA APARECIDA PATRÍCIO**, matrícula nº 56.201, ocupante do cargo de provimento efetivo Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 3 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

CBM/dam

### **DECRETO SE/nº 440/22, de 4 de março de 2022.**

Prorroga efeitos do Decreto SE/nº 300/21 de 19 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.882 de 08/08/2011, regulamentada pelo Decreto SG/nº 717/11 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o que consta no Processo nº 632948/2022,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 1º de março de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 300/21, já prorrogados através de Decretos nºs 207/12, 326/13, 1385/14, 793/15, 276/16, 580/17, 399/18, 422/19 e 203/20, que concederam horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração, a **ADRIANA DENISE OLIVO BOAVENTURA**, matrícula nº 52.603, Professor IV - Educação Infantil ao 5º ano, lotada com 40 horas semanais na EMEB José Contim Portella, para cumprir 20 horas semanais na mesma unidade escolar, a fim de prestar assistência e acompanhamento do filho ANDREI OLIVO BOAVENTURA.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 4 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### **DECRETO SE/nº 441/22, de 4 de março de 2022.**

Prorroga efeitos do Decreto SE/nº 351/21 de 1º de março de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.882 de 08/08/2011, regulamentada pelo Decreto SG/nº 717/11 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o que consta no Processo nº 632697/2022,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 1º de março de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 351/21, já prorrogados pelos Decretos SE/nºs 871/12, 1650/16, 549/17, 633/18, 423/19 e 1094/20, que concedeu horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração, a **ELIENE MARTINS**, matrícula nº 55.514, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir 30 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento do filho RAPHAEL MARTINS DE JESUS.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 4 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SE/nº 457/22, de 9 de março de 2022.**

Prorroga efeitos do Decreto SE/nº 1616/21 de 17 de novembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.882 de 08/08/2011, regulamentada pelo Decreto SG/nº 717/11 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o que consta no Processo nº 633429/2022,

DECRETA:

**Art.1º** Fica prorrogado até 7 de fevereiro de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 1616/21, que prorrogou os efeitos do Decreto SE/nº 302/18, 479/19 e 182/20, que concedeu horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração, a **CRISTINA FERNANDES DAL PONT**, matrícula nº 54.757, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir 20 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento do filho Felipe Fernandes Dal Pont.

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 9 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 498/22, de 17 de março de 2022.**

*Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990, 4.441, de 13 de dezembro de 2002 e 5.328, de 21 de agosto de 2009 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 1532/17, de 22 de novembro de 2017, resolve:

ALTERAR

o Decreto SG/nº 356/22, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**II - AREA NÃO GOVERNAMENTAL:****a) Associação Beneficente Nossa Casa**

Titular: Santina Arceno Pereira Muniz

Suplente: Ariana Colombo da Silva

Criciúma, 17 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

**DECRETO SF/Nº 507, de 21 de março de 2022.**

*Abre crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por conta da transposição de dotações e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.079, de 10 de março de 2022:

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto um crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme abaixo especificado:

**Órgão 11 Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.1013.1.045

Projeto/Atividade 1.045: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Despesas de Pessoal Outros p/ Manutenção

Modalidade: 4.4.50 – Transferências a Inst. Priv. s/ fins Lucrativos.....R\$ 2.000.000,00

Recurso: 102 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Código Reduzido da Despesa: 61

Modalidade: 4.4.60 – Transferências a Inst. Priv. c/ fins Lucrativos.....R\$ 2.000.000,00

Recurso: 102 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Código Reduzido da Despesa: 62

**TOTAL.....R\$ 4.000.000,00**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte crédito orçamentário do exercício em curso.

**Órgão 11 Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade 1.045: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Despesas de Pessoal Outros P/ Manutenção

Modalidade: 3.3.90.00.00.0102 (5) – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

**TOTAL.....R\$ 4.000.000,00**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta das disposições de que trata o artigo 1º, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

AFC

**DECRETO SF/Nº 508, de 21 de março de 2022.**

*Abre crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), por conta da transposição de dotações e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de duas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.080, de 10 de março de 2022:

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto um crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade Prefeitura Municipal, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), conforme abaixo especificado:

**Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 04.122.1017.1.084

Projeto/Atividade 1.084: Frota Municipal

Modalidade: 4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 214.000,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código Reduzido da Despesa: 217

**TOTAL.....R\$ 214.000,00**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte crédito orçamentário do exercício em curso.

**Órgão 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 04.122.1017.1.084

Projeto/Atividade 1.084: Frota Municipal

Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 214.000,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código Reduzido da Despesa: 202508

**TOTAL.....R\$ 214.000,00**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata o artigo 1º, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º.

**Art.5º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF

**DECRETO SG/nº 579/22, de 28 de março de 2022.**

*Exonera, a pedido, Danilo de Luca Campos, do cargo de Cirurgião-Dentista.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 635654/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de abril de 2022, **DANILO DE LUCA CAMPOS**, matrícula nº 55.493, do cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado/a em 13/05/2009 pelo Ato nº 140/2009.

Criciúma, 28 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma



VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 588/22, de 29 de março de 2022.***Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Antonio Cesar Mendes e outros.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #59/22, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ANTONIO CESAR MENDES E OUTROS**, medindo 14,65m<sup>2</sup> de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 305,00<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados), situada no Bairro Santa Bárbara, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 40.700, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Quintino Rizzieri, medindo 14,65m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	10,00 metros com a Rua Quintino Rizzieri;
<b>SUL</b>	10,00 metros com Nilton Antonio Mendes (área útil da transcrição 40.700 – 1º R.I. de Criciúma);
<b>LESTE</b>	1,50 metros Clarisdina da Rosa Santos e Isaias Vitorino dos Santos (matrícula 3.087 – 1º R.I. de Criciúma);
<b>OESTE</b>	1,44 metros com Marlene Nuernberg Reis (matrícula 74.956 – 1º R.I. de Criciúma).

II - **área remanescente**, medindo 290,35m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	10,00 metros com a área ocupada pela Rua Quintino Rizzieri;
<b>SUL</b>	10,00 metros, sendo que 2,19 metros com Giovanni José Donadel e Marcia Grazziotin (matrícula 126.201 – 1º R.I. de Criciúma); 7,81 metros com Onda Blue Indústria e Comércio de Confecções Ltda ME (matrícula 11.126 – 1º R.I. de Criciúma);
<b>LESTE</b>	29,00 metros Clarisdina da Rosa Santos e Isaias Vitorino dos Santos (matrícula 3.087 – 1º R.I. de Criciúma);
<b>OESTE</b>	29,06 metros com Marlene Nuernberg Reis (matrícula 74.956 – 1º R.I. de Criciúma);

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/ nº 599/22, de 30 de março de 2022.**

*Dispõe sobre o procedimento e prazo para entrega obrigatória da declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, estabelecida no art. 13 da lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e, ainda,

Considerando a necessidade de disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal o cumprimento da obrigação estabelecida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, que condiciona a posse e exercício do agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente;

Considerando, ainda, que o §1º do art. 13 da Lei 8.429/1992, especifica os bens e valores que deverão estar compreendidos na declaração;

Considerando, também, que a declaração deve ser atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, nos termos do §2º do art. 13 da Lei 8.429/1992;

Considerando, outrossim, que o agente público que se recusar a prestar declaração, dentro do prazo determinado ou que a prestar falsamente, ficará sujeito a pena de demissão, a bem do serviço público, conforme estabelece o §3º do art. 13 da Lei 8.429/1992;

Considerando, ademais, que é facultado ao declarante, para cumprimento da obrigação, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, de acordo com o § 4º da Lei 8.429/1992;

Considerando, inclusive, que a Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999, no §6º do art. 16, estabelece que no ato da posse o servidor apresentação declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Considerando, nesse sentido, o regulamento no âmbito do Poder Executivo Federal, do art. 13 da Lei 8.429/1992, por meio do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 1995, no qual adota-se como parâmetro;

Considerando, a despeito, a necessidade de apresentação ao Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa do Ministério Público de Santa Catarina quanto à edição de regulamento relativo ao cumprimento da obrigação de apresentação de declaração de bens e valores de servidores públicos municipais;

Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar a apresentação da declaração de bens, rendas e funções no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

**Art.1º** O procedimento e o prazo para entrega da declaração de bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, bem como sua atualização, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, observarão as normas deste decreto.

Parágrafo Único. São agentes públicos municipais para os fins deste decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

**Art.2º** A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo, que será realizada em formulário próprio disponibilizado pela Gerência de Recursos Humanos, em meio físico ou digital, compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

**Art.3º** A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:

I – anualmente, até 31 de maio; e

II – no prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

§1º Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu retorno ao serviço.

§2º. Para atendimento do disposto no art. 2º, poderá o agente público entregar o arquivo da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF).

§3º O agente público poderá, por meio de declaração retificadora, alterar ou excluir informações, bem como adicionar dados referentes aos bens e valores que não foram incluídos na declaração originalmente apresentada.

§4º Sempre que houver apresentação de declaração retificadora à Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio, deve ser apresentada a declaração retificadora a Gerência de Gestão de Pessoas, por meio digital ou físico.

§5º A declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente, e deverá contar as informações anteriormente declaradas com as alterações e exclusões, bem como, se for o caso, com as informações adicionais.

§6º A apresentação da declaração é obrigatória, ainda que não haja patrimônio a ser registrado, caso em que tal circunstância deverá ser declarada.

§7º Os agentes públicos que, após o ato da posse, não apresentaram a atualização de sua evolução patrimonial, deverão apresentar declaração atual, impreterivelmente, no prazo fixado no inciso I deste artigo.

**Art.4º** Compete à Gerência de Recursos Humanos o arquivamento das declarações, devendo ser o arquivo mantido por até cinco anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

**Art.5º** Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, podendo haver suspensão do pagamento até apresentação da declaração.

**Art.6º** Os órgãos de controle interno fiscalizarão o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este decreto, a ser realizado pela Gerência de Recursos Humanos.

**Art.7º** Para a realização dos procedimentos previstos neste decreto, poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação.

**Art.8º** O sigilo das informações prestadas pelo agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações de bens e valores, sob pena de responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

**Art.9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## **DECRETO SG/ nº 601/22, de 31 de março de 2022.**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que aponta a estratégia 6.9 “Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos(as) estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais”;

CONSIDERANDO o Projeto “Artes nas Escolas e Comunidades” se caracteriza pela construção de uma política pública voltada à inclusão social por meio de formação artístico cultural destinado aos alunos da rede municipal de ensino em contra turno escolar;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, em razão do Projeto Arte nas Escolas e Comunidades, que visa a contratação de professores para atuarem em oficinas artísticas, que caracterizam vagas transitórias, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino em contra turno escolar, conforme processo administrativo nº 629879;

CONSIDERANDO a caracterização como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação temporária para suprir vagas transitórias, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea b, da Lei 6.856/2017.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária de até seis professores de dança / Ballet, dois professores de dança/ danças urbanas, quatro professores de Artes Circenses, sete professores de Música /Musicalização e canto coral, quatro professores de música/ Violão / Ukulele; quatro professores de teatro e sete Professores de Fanfarras, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea b, da Lei 6.856, 9 de março de 2017.

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

---

**DECRETO SG/nº 602/22, de 31 de março de 2022.**

*Exonera, a pedido, Acélio Casagrande, do cargo de Secretário Municipal da Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 31 de março de 2022, **ACELIO CASAGRANDE**, matricula nº 65.968, do cargo em comissão de Secretário Municipal da Saúde, nomeado em 01/01/2021 pelo Decreto SG/nº 1551/2020.

Criciúma, 31 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

## Editais de Débitos Fiscais

### Governo Municipal de Criciúma

#### **EDITAL 1814 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **EDUARDO FARACO GUEDIN ME**

CNPJ/CPF: **15.558.344/0001-98**

Termo de Enquadramento n.º: **1000/2022**

Valor Mensal do Documento: **R\$ 1.984,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

#### **EDITAL 1815 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **ESTACAR ESTAC. E ORG. DE EVENTOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**

CNPJ/CPF: **07.658.108/0001-15**

Termo de Enquadramento n.º: **1001/2022**

Valor Mensal do Documento: **R\$ 342,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito

tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.  
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1816 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **NARCISO SAVI MONDO**  
CNPJ/CPF: **102.346.249-49**  
Termo de Enquadramento n.º: **1002/2022**  
Valor Mensal do Documento: **R\$ 242,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.  
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1817 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **ELITA GAIDZINSKI ME**  
CNPJ/CPF: **19.778.811/0001-46**  
Termo de Enquadramento n.º: **1021/2022**  
Valor Mensal do Documento: **R\$ 591,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.  
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1818 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **BORRACHARIA SANTOS DUMONT EIRELI ME**  
CNPJ/CPF: **02.321.191/0001-19**  
Termo de Enquadramento n.º: **1027/2022**  
Valor Mensal do Documento: **R\$ 520,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.  
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1819 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **CAR ENGINE AUTOPEÇAS EIRELI ME**

CNPJ/CPF: **19.298.726/0001-80**

Termo de Enquadramento n.º: **1030/2022**

Valor Mensal do Documento: **R\$ 150,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1820 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **LOURENI GOULART DIOGO ME**

CNPJ/CPF: **01.043.650/0001-87**

Termo de Enquadramento n.º: **1032/2022**

Valor Mensal do Documento: **R\$ 575,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1821 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **IVONETE ALCIOLY BORGES VIEIRA ME**

CNPJ/CPF: **05.672.295/0001-66**

Termo de Enquadramento n.º: **1033/2022**

Valor Mensal do Documento: **R\$ 1.040,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1822 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **EDILEUZA MENDES PEREIRA ME**  
CNPJ/CPF: **27.662.756/0001-52**  
Termo de Enquadramento n.º: **1034/2022**  
Valor Mensal do Documento: **R\$ 150,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1823 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **WLT SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **08.035.585/0001-97**  
Termo de Enquadramento n.º: **1039/2022**  
Valor Mensal do Documento: **R\$ 351,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1824 – TERMO DE ENQUADRAMENTO NO ISS ESTIMADO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **D B G PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**  
CNPJ/CPF: **76.819.978/0001-41**  
Termo de Enquadramento n.º: **1040/2022**  
Valor Mensal do Documento: **R\$ 388,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 29 de março de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

# Resoluções

## CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022

Revoga a Resolução nº 001/2021 e nomeia a nova Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 7.341/2018 em reunião ordinária realizada em 03 de março de 2021, Ata 01/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Conselheira, abaixo relacionada, para compor a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2020/2022.

- 1) Presidente: Patricia Vedana Marques
- 2) Vice-presidente: Gladis Sarvalaio
- 3) Secretária: Juliane Abel Barchinski

**Art. 2º** Revoga-se a Resolução nº 001/2021 de 03 de março de 2021.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 9 de fevereiro de 2022.

Criciúma, 16 de março de 2022.

**Patricia Vedana Marques** - Presidente do CMAS

---

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2022

Aprovar o termo aditivo ao Termo de Colaboração nº1951 da Associação Beneficente Nossa Casa.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião ordinária no dia 16 de março de 2022.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar conforme solicitação o termo aditivo ao Termo de Colaboração nº1951 da Associação Beneficente Nossa Casa.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 25 de março de 2022.

**Patricia Vedana Marques** - Presidente do CMAS

---

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2022

Aprova a transferência de recursos para o projeto “Atendimento as Pessoas Portadoras de Câncer” da Associação Amor à Vida - AMOVI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, em reunião extraordinária realizada em 09 de março de 2022, Ata nº 02/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar conforme ata nº 002/2022, a transferência de recursos municipais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o projeto “**Atendimento as Pessoas Portadoras de Câncer**” da Associação Amor à Vida - AMOVI.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 29 de março de 2022.

**Patricia Vedana Marques** - Presidente do CMAS

---

## Comunicados

### Diretoria Municipal de Meio Ambiente

#### COMUNICADO 0009/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) indivíduo arbóreo de *Schizolobium parahyba* (guarapuvu) localizada na Rodovia Leonardo Bialeck, nº 7504, Bairro Linha Batista.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois está em processo avançado de senescência, com chance de causar riscos ao muro da propriedade particular.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

**Data, local e assinatura**

**CRICIÚMA**, 28 de fevereiro de 2022

**Anequêsselen Bitencourt Fortunato** - Diretora Municipal de Meio Ambiente

---

#### COMUNICADO 0010/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) indivíduo arbóreo de *Handroanthus impetiginosus* (ipê-roxo) localizada na Rua das Cássias, nº 333, Bairro Jardim das Paineiras.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois está em processo avançado de senescência, com também será reformado a calçada do passeio público.

**Data, local e assinatura**

**CRICIÚMA**, 28 de fevereiro de 2022

**Anequêsselen Bitencourt Fortunato** - Diretora Municipal de Meio Ambiente

---

## Atas

### Governo Municipal de Criciúma

**ATA 11 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 271/PMC/2021**

(Processo Administrativo Nº. 614775)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3, CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS, CORRESPONDENTE A 3ª FASE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 271/PMC/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA do Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas, do dia trinta, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelopes nº 3) das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente, ou seja:

EMPRESA	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NTC)
URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP	100,00
TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA	100,00
TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	97,50
CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA	95,50

Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que somente a empresa CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA se encontrava devidamente representada neste ato, e já credenciada na primeira sessão. Na sequência, foram apresentados aos membros da comissão e representantes presentes os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 3, com a proposta de preços das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente, os quais foram rubricados pela Comissão e representantes presentes. Lidos em voz alta, constataram-se os seguintes valores globais:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA	R\$725.000,00
TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA	R\$871.000,00
URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP	R\$935.250,00
TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	R\$970.000,00

Após rubricados os documentos pela Comissão e representante credenciado da empresa, a Presidente franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a possibilidade de lavrar em ATA qualquer fato ou questionamento que entender pertinente, sendo que nada declarou. Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da SUSPENSÃO da sessão, para encaminhamento das propostas de preços ao órgão demandante, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica, com assessoramento técnico, jurídico e econômico, caso for necessário. Após análise e avaliação, a Comissão procederá os cálculos, com base nos critérios estabelecidos nos itens 12 e 13 do edital. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos trinta dias do mês de março do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EMERSON DIAS GONÇALVES - Sócio administrador**

**ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 628755)



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários à realização de assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado em vias urbanas com revestimento asfáltico no município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia trinta, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/PMC/2022, das empresas habilitadas: **M & SR ALVES PAVIMENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA; B & B TERRAPLENAGERM LTDA; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA; GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA e NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.** As empresas M & SR ALVES PAVIMENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA; B & B TERRAPLENAGERM LTDA e GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA se encontravam devidamente representadas neste ato, e já credenciadas na primeira sessão. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão e representantes presentes os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com a proposta de preços da licitante habilitada, a qual foi rubricada pela Comissão. Lido em voz alta, constatou o seguinte valor:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA	R\$723.775,00
2ª	CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA	R\$798.600,00
3ª	GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA	R\$822.974,55
4ª	M & SR ALVES PAVIMENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM	R\$844.325,00
5ª	B & B TERRAPLENAGERM LTDA	R\$897.550,00
6ª	NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$964.335,00

Não tendo mais atos a praticar, o(a) Presidente informou ao(s) presente(s) da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento da(s) proposta(s) de preços ao órgão demandante, para ser(em) conferida(s) e analisada(s) pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos trinta dias do mês de março do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

**M & SR ALVES PAVIMENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI** - GUILHERME SEMPREBOM MELLER – Procurador**B & B TERRAPLENAGERM LTDA** - SANDRA HELENA VIEIRA - Sócia Administrativa**CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA** - JOACIR DORIGON BIANCO - Procurador**GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA** - LUCAS CAMILO BARROS - Procurador**ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 631917)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS TERMOS DE DESISTÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na RUA ESTEVAM NASPOLINI, trecho entre a rod. Archimedes Naspolini e a rod. Sebastião Toledo dos Santos, numa extensão de 1.782,00m, localizada no BAIRRO MINA DO TOCO - município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às onze horas, do dia trinta do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa

Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para prosseguimento do processo acima epigrafoado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que recebeu das empresas participantes JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, os termos de desistência do prazo de recurso com relação a segunda fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. Portando, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **SETEP CONSTRUÇÕES S.A., que ofertou o preço global de R\$ 3.210.358,41 (Três milhões duzentos e dez mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)**. Os termos de renúncia ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos trinta dias do mês de março do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**OSMAR CORAL**  
Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

## ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 629846)

### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, **SOB DEMANDA**, de projetos de Inventário Florestal, Inventário Faunístico, Compensação e Reposição Florestal, a fim da obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC), em áreas urbanas a serem definidas.

Às dez horas, do dia trinta, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos do Edital de Tomada de Preços Nº. 035/PMC/2022, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão, Srta. Karina Tres, ela informou o recebimento do parecer técnico nº 029/2022 datado de 23/03/2022, exarado pela técnica, Eng<sup>a</sup>. Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, a título de apoio com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica, assim como, relatou os questionamentos efetuados na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Nº. 01 (ATA 01), do presente certame.

Dando sequência, e, após análise e conferência das documentações apresentadas pelas licitantes, passamos a relatar:

#### Com Relação ao Questionamento:

**01- REPRESENTANTE DA EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, – senhor FERNANDO MARCO BERTAN, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):**

a) Com relação a empresa TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA

**Questionamento:** Alegou que não apresentou comprovação solicitada nos itens 1 e 2 do subitem 4.1.8.1., do Edital.

**Resposta:** Após análise e conferência, conclui-se que a empresa não apresentou atestado que atendesse à qualificação técnica exigida no subitem 4.1.8.1., itens “1” e “2”, assim como no subitem 4.1.9.1., itens “1” e “2”, do Edital.

**02- REPRESENTANTE DA EMPRESA TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA – senhora TATIANA DA ROCHA PINTO, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):**

a) Com relação a empresa XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

**Questionamento:** Alegou que apresentou atestado de comprovação técnica operacional, solicitado no item 4.1.8 sem registro no conselho competente.

**Resposta:** Após análise e conferência, constatou-se que a empresa não apresentou nenhum atestado que atendesse à qualificação técnica exigida para os itens 4.1.8 e 4.1.9, já que o atestado apresentado estava sem registro no Conselho competente.

b) Com relação a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI

**Questionamento:** Alegou que apresentou CRC, não compatível com o ramo do objeto deste edital, conforme item 4.1.1., do Edital.

**Resposta:** Após análise, conferência e diligência realizada nos arquivos do Setor de Cadastro, constatamos que os serviços, objeto do Edital, estão descritos no rol de suas atividades econômicas em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - código 71.12.0.00 – Serviços de Engenharia, um dos vários documentos exigidos para confecção do Cadastro de Fornecedores, portando aceito com válido pela Comissão.

**Com relação a análise Geral:**

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão de Licitações, por unanimidade, decidiu **INABILITAR** todas as empresas, ou seja, TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA, XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, por não cumprirem integralmente com as exigências do Edital.

Diante do resultado da inabilitação de todas as licitantes participantes no presente certame, a Comissão de licitação, e, com o fim de dar maior celeridade e economicidade ao presente processo, e em atenção ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, conceder as licitantes **o prazo de 08 (dois) dias úteis, para a apresentação de nova documentação, reparadas das causas que geraram sua inabilitação.** Registra-se que as licitantes, somente, deverão apresentar os documentos relativos aos itens que geraram sua inabilitação. O Prazo de 08 (oito) dias úteis passa a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, ou seja **até as 17horas do dia 12 do mês de abril do ano de 2022. Os envelopes contendo os documentos deverão ser protocolados no protocolo da Diretoria de Logística – Setor de Licitações.** O Parecer Técnico acima citado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 30 dias do mês de março do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**OSMAR CORAL**  
Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

## Ata de Registro de Preços

### Governo Municipal de Criciúma

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

**Pregão Eletrônico nº 47/2022**

Contratada: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de combustível Gasolina Comum, em atendimento à diversas secretarias, diretorias, fundos e fundações do município de Criciúma/SC

Assinatura: 29/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br).

## Aviso de Licitação

### FME - Fundação Municipal de Esportes

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/FME/2022



Processo administrativo (633110)

**OBJETIVO:** O presente edital tem por objetivo a aquisição de troféus e medalhas para premiação de atletas participantes de competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes do município de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 12 de abril de 2022 às 09:00h.

**LOCAL:** Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma/SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 31 de março de 2022.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

---

## Retificação do Extrato de Contrato

FME - Fundação Municipal de Esportes

**O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/FME/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO DIA 30/03/2022, ANO 13 – EDIÇÃO Nº 2944.**

**Onde se lê:** RUAN CARDOSO DALAZEN

**Leia-se:** DANNY CESAR WARMLING

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

---

## Extratos

Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2222/2020, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2535/22.**

**PARTÍCIPES:** O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outro lado a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** O presente termo vem prorrogar o termo de colaboração nº 2222/2020 por mais 9 (nove) meses, até 31 de dezembro de 2022, visando o reequilíbrio econômico financeiro, com a majoração de 10,79% a partir de 01 de janeiro de 2022, passando a ser o valor global no montante de R\$ 544.554,25 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

**DATA:** Criciúma-SC, 31 março de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, Secretaria Municipal de Assistência Social, Patricia Vedana Marques, Presidente do CMAS e Clesio de Carvalho Borges, Presidente da Associação de Assistência Social Deus Provedor.

---

**EXTRATO – ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1951/2017, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2536/22.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outro lado a Associação Beneficente Nossa Casa.

**DO OBJETO:** O presente termo vem prorrogar o termo de colaboração nº 1951/2017 por mais 9 (nove) meses, até 31 de dezembro de 2022, visando o reequilíbrio econômico financeiro, com a majoração de 10,79% a partir de 01 de janeiro de 2022, passando a ser o valor global no montante de R\$ 99.711,00 (noventa e nove mil e setecentos e onze reais)

**DATA:** Criciúma-SC, 28 março de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, Secretaria Municipal de Assistência Social, Patricia Vedana Marques, Presidente do CMAS e Jucelane Barbosa Marques, pela Associação Beneficente Nossa Casa.

---

**EXTRATO – ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1955/2017, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2537/22.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outro lado a Associação Beneficente Nossa Casa.

**DO OBJETO:** O presente termo vem prorrogar o termo de colaboração nº 1955/2017 por mais 9 (nove) meses, até 31 de dezembro de 2022, visando o reequilíbrio econômico financeiro, com a majoração de 10,79% a partir de 01 de janeiro de 2022, passando a ser o valor o global no montante de R\$ 397.206,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e seis reais)

**DATA:** Criciúma-SC, 28 março de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, Secretaria Municipal de Assistência Social, Patricia Vedana Marques, Presidente do CMAS e Jucelane Barbosa Marques, pela Associação Beneficente Nossa Casa.

---